



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
CONSELHO SUPERIOR**

DECISÃO Nº 130, DE 16 DE MAIO DE 2013

O EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 166, inciso XII e XV, artigo 251, §2º, inciso III e artigo 252, § 1º, todos da Lei Complementar nº 75/93, e de acordo com o deliberado na 205ª Sessão Ordinária, de 16 de maio de 2013, por ocasião do julgamento do Inquérito Administrativo Disciplinar nº 08190.048300/12-26, **decide:**

1. Acolher a Súmula de Acusação apresentada pela Corregedoria-Geral do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;
2. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar;
3. Designar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para dar prosseguimento ao processo, constituída pelos Promotores de Justiça GUILHERME FERNANDES NETO – Presidente, RAFAEL MODELLI SABATE e MILTON DE CARLOS JUNIOR.

Original assinado
EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO
Presidente do Conselho Superior